

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO

23/03/2004

 PROCESSOS E DOCUMENTOS
PRODASEN

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA S/N



Nº FOLHAS

001104/04-7

ORIGEM

(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA - SP

TRAMITAÇÃO

DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	23 / 03 / 2004			/ /
	SSEPI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

Folha nº 01
Processo nº 1104-out-7
Rubrica 68

Andréa *

T COK

TG,
TGS

PRODASEN

06/10/04/04-7

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70.165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 15

Nome da Casa: Câmara Municipal de Taquarituba

Endereço: Rua Dr. Ataliba Leme nº 445

Cidade: Taquarituba **UF:** SP **CEP:** 18.740-000

Telefones: (14) 3762-1579 / 3762-4347 **FAX:** 3762-1021

E-mail: comaratg@taquarinet.com.br

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa

(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes à casa legislativa, bem como os
demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Mary Silveira Cores Gomes

Unidade/Departamento: Secretaria **Cargo:** Secretária

Telefones: (0XX14) 3762-1579 **FAX:** 3762-1021

E-mail: comaratg@taquarinet.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Ronaldo Carlos Benini

Nome Parlamentar: **Partido:** PSD.B.

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/03/2003 **Fim:** 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 24/10/1963 **Sexo:** M

Telefones: (0XX14) 3762-1579 / 3762-2361 **FAX:** 3762-1021

E-mail: ronaldobenini@ig.com.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Brasília, 26/03/2003.

Local e data

Assinatura do Presidente



Assinatura
Cerimonial
C.leg.
Interlegis e.leg



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° 02
Processo N° 1104/04-7
Rubrica

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO N°: SP-35098/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, com sede na Rua Dr. Ataliba Leonel, nº 445, Taquarituba-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador RONALDO CARLOS BENINI, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

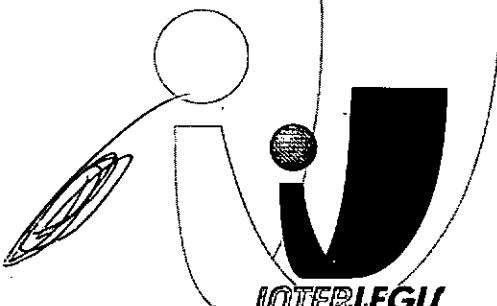
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

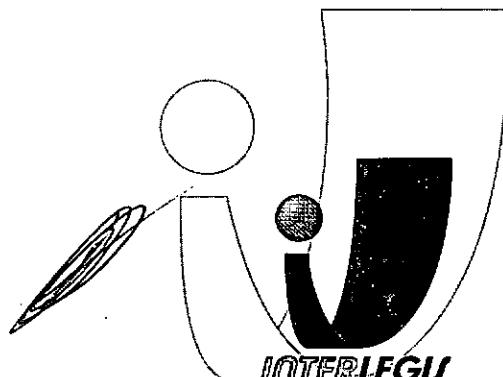
Folha N° 03
Processo N° 1104/04-7
Rubrica

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

3

Folha Nº	04
Processo Nº	1104/04-7
Rubrica	

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

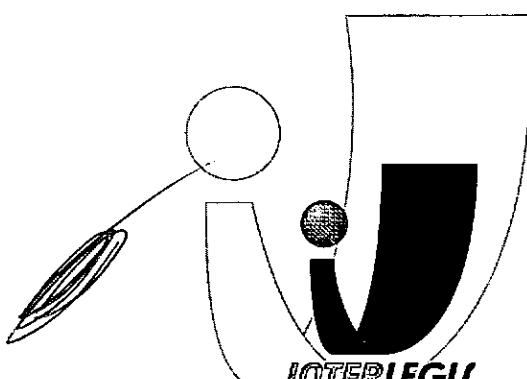
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 – Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

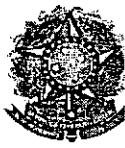
I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

5

Folha Nº 06
Processo Nº 1104104-7
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 10 de dezembro de 2004.

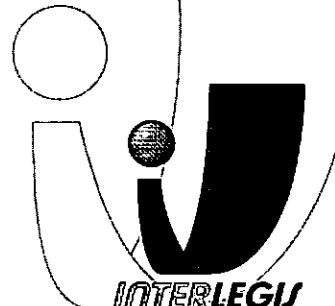
Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Ronaldo Carlos Benini
Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba

Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Taquarituba





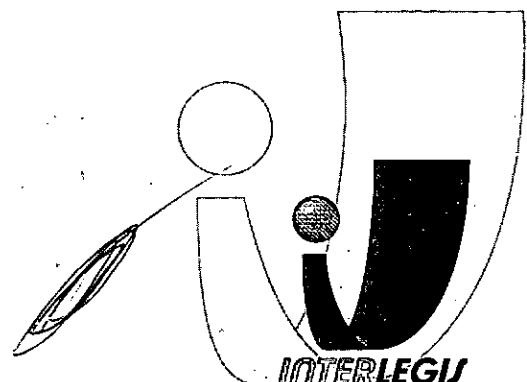
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° 09
Processo N° 1104/04-2
Rubrica

6

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N°	08
Processo	1104104.9
Rubrica	<i>[Signature]</i>

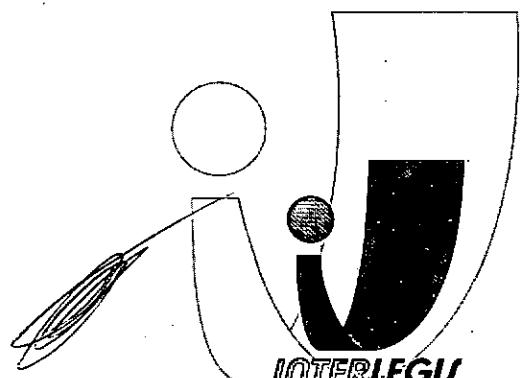
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.



INTERLEGIS



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° 09
Processo N° 104/104-7
Rubrica

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA - SP

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Taquarituba:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Evandro Muriel Rod.	Assessor Legis.	3762-1179	[X] atestar instalação [X] treinamento
Mary Elza L. Gomes	Secretária	(14)3762-1179	[X] atestar instalação [] treinamento
			[] atestar instalação [] treinamento
			[] atestar instalação [] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários
Segunda à Sexta-feira	12:00 às 18:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

Ronaldo Carlos Benini
Câmara Municipal de Taquarituba

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.

Folha N° 10
Processo N° 1104/04-7
Rubrica

Senado Federal

Sigi -OK

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
(Versão II)

Câmara Municipal de Taquarituba

Estado: São Paulo

Data: 12/05/2005

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Ronaldo Carlos Bemini

Assistência Técnica

Empresa:

Técnico :

DDD/Telefone Comercial:

Direct Pt Net

Luis Sergio Bruzon

14 3326 3300

1. Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

Num. de série:

6277671

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

Num. Série Micro:

00127688

Num. Série Monitor:

11V040600627

Num. Série Modem:

021224400152

Num. Série Webcam:

CS10509385306826

Num. Série Router:

BD10139006267

Estabilizador Enermax 1000W:

0022XBCL

2. Foi Ministrado curso de 3 horas? Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/ NÃO

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você acha importante citar sobre as dificuldades encontradas à respectiva instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente.)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados

Data 12/05/2005

Assinatura

100.366.483/0001-10

Câmara Municipal de Taquarituba

Rua Dr. Ataliba Leonel, 445
Centro - Cep 18.740-000
Taquarituba - SP



Taguatinga - SP

Folha N°	11
Processo N°	104104-7
Rubrica	<i>Pac</i>



ESPECIE: Convênio nº: SP-35250/2004- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pompéia-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Termos no disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. PETRÔNIO Barboza Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Massao Hayashi, Presidente da Câmara Municipal de Pompéia-SP.

ESPÉCIE: Convênio nº. SP-35244/2004- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pedro do Toledo-SP; **OBJETO:** Estimular e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos da disposição no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÓRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Peço, Enny, Silviano Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Executivo, Vereador Sérgio Yasushi Miyashiro, Presidente da Câmara Municipal de Pedro do Toledo-SP.

ESPECIE: Convênio nº: SP-35282/2004- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Tarumã-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Pe. Roberto Barboza Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Darci Paill, Presidente da Câmara Municipal de Tarumã-SP.

ESPECIE: Convênio nº: SP-35293/2004- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executivo do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de América Brasileira-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Maria Caiçara Romanini Presidente da Câmara Municipal de América Brasileira-SP

ESPECIE: Convênio nº: SP-35292/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Taubá-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nós termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Peitônio Barbosa Lima Carvalho, Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Antônio Ferreira Pinho, Presidente da Câmara Municipal de Taubá-SP.

ESPÉCIE: Convênio nº: SP-15290/2004- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos da disposição art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Donizete Fingoli, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto-SP

ESPECIE: Convênio nº: SP-35206/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Guarapari-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regularizar o participado da Casa Legislativa no Programa Interlegis - MODALIDADE: Nenhum termos suas dispensas no Art. 23, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações no Art. 23, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; **DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pe. Sendo Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrone Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pe. Conrado, Vereador Roberto Augusto Fernandes de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Guarapari-SP

ESPECIE: Convênio nº: SP-35213/2004- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, através como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Iporanga-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Peirino Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Coordenador, Vereador Plínio Spates de Oliveira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Iporanga-SP.

ESPECIE: Convênio nº: SP-35275/2004- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Serra Negra-SP; **OBJETO:** Establecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2014; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Comendado, Vereador José Alfredo Dallari Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra-SP.

ESPECIE: Convênio nº. SP-35276/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executu do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Severina-SP; **OBJETO:** Esta belecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MUDALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 8.666, de 21/07/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 19/11/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conselhado, Vereador Álvaro Roberto Almeida Campos Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Severina-SP.

ESPECIE: Convênio nº: SP-35297/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ocauçu-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativo no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto na Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGLA-NATÓRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Peitônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Alves de Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu-SP.

ESPÉCIE: Convênio nº: SP-35245/2004- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informações e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pérolas-SP; **OBJETO:** Esta belecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2014; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo do Poder Conveniente, Vereador Geraldo Tomazelli Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pérolas-SP.

ESPECÍFICO: Convênio nº. SP-35269/2004- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Isabel-SP. OBJETO: Este tabelamento e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 10/12/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Clóvis Vieira Porto. Presidenta da Câmara Municipal de Santa Isabel-SP.

ESPÉCIE: Convênio nº: SP-35098/2004- INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executivo do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Taquaruba-SP; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** No termo do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pe. Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pe. Conrado, Vereador Ronaldo Carlos Benini, Presidente da Câmara Municipal de Taquaruba-SP

ESPECIE: Convênio nº: SE-2803/2004 - INTERLEG/SF, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, através como Órgão Executivo do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros-SE: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações;

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ex-mr. Sr. Peitônio Barbosa, Leno Carvalho, Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Roberto das Chagas Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros-SE.

ESPECIE: Convênio nº: SE-28914/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Indaiatuba-SE; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pe. Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Peirônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pe. Conrado, Vereador Nelson Rabia Mendonça de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba-SE.

ESPÉCIE: Convênio nº: SE-28015/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itabí-SE; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis;

MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convêniente, Vereador Eraldo Gomes Conceição- Presidente da Câmara Municipal de Itabí-SE.

ESTE DE CONSELHO FEDERAL/PRODASÉN, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASÉN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ipucrás-TO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 28/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 28/07/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASÉN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Díctor-Executivo; Pelo Convocado, Vereador Vanídio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ipucrás-TO.

ESPECIE: Convenção nº: TO-17105/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jaru do Tocantins-TO; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Peirino Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Peirino Carvalho, Vereador Eurival de Cunha Soares, Presidente da Câmara Municipal de Jaru do Tocantins-TO.

ESPECIE: Convenio nº: 10-17107/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Félix do Tocantins-TO; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação na Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 18/10/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Sílvia Rejane Chaves dos Santos Moura - Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Tocantins-TO.

ESPÉCIE: Convênio nº: TO-17104/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Babacuândia-TO; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Mário Dias Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Babacuândia-TO.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	10
Processo Nº	1104159-1
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>



OFÍCIO-CIRCULAR N° 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba
Rua Dr. Ataliba Leonel, nº 445
Taquarituba - SP

Folha N°	13
Processo N°	11061004-A
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados à Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

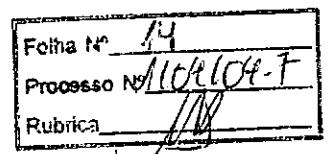
Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Handwritten signature]
Kim Bolduz
Representante Residente
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

[Handwritten signature]
Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor
Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008

Folha Nº	14
Processo Nº	1104104-F
Rubrica	

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

N

VATAIRE

E

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba
 Rua Dr. Ataliba Leonel, nº 445
 Taquarituba - SP
 18740-000

C

UF

PAÍS / PAYS

L

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

F

EBIMENTO

RATION

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

09/09/08



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Marcante D. Gomez*Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

13040.560.

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*[Signature]*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



FEDER
**AVISO DE
RECEBIMENTO**

**CORRIGIR
BRESIL**

AVISO N°07

AR

RO 1 3 4 0 9 9 4 0 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05

81

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasil

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

—

—

—

—

—

—

:

:

:

:

:

—

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO**

RETOUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 , Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasilia - DF

ENDERECO P.

CIDADE / LOC

UF

BRASIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--